



Lei 592/2010

Em, 24 de Novembro de 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.264.369,00 (Dezoito Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	12.911.144,00	70,69
Receita Tributária	279.653,00	1,53
RECEITA PATRIMONIAL	36.792,00	0,20
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	1,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.368.499,00	67,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.200,00	0,13
Receitas de Capital	5.403.964,00	29,59
Transferências de Capital	5.403.964,00	29,59
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.418.642,00	7,77
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.418.642,00	7,77
Total:	16.896.466,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.896.466,00	92,51
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.367.903,00	7,49
Receitas de Contribuições	1.209.563,00	6,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.300,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.040,00	0,86
Total:	1.367.903,00	
3-Intra-Orçamentário:	879.056,00	4,81
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.367.903,00	7,49
Total Geral da Receita (2+4):	18.264.369,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado da Paraíba

Município de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

DESPESAS CORRENTES	10.201.232,00	55,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.957.437,00	38,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.160,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.239.635,00	17,74
DESPESAS DE CAPITAL	6.595.234,00	36,11
INVESTIMENTOS	5.909.684,00	32,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.550,00	3,64
Reserva de Contingência	100.000,00	0,55
Reserva de Contingência	100.000,00	0,55
Total:	16.896.466,00	
1-Intra-Orçamentário:	879.056,00	4,81
2-Total Geral da Administração Direta:	16.896.466,00	92,51

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA %

DESPESAS CORRENTES	900.959,00	4,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	868.615,00	4,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.344,00	0,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,01
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,01
Reserva de Contingência	465.944,00	2,55
Reserva de Contingência	465.944,00	2,55
Total:	1.367.903,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.367.903,00	7,49
Total Geral da Despesa (2+4):	18.264.369,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	600.000,00	3,29
02.010	Gabinete do Prefeito	423.980,00	2,32
02.020	Advocacia Geral do Município	274.248,00	1,50
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	413.320,00	2,26
02.040	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno	66.360,00	0,36
02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	1.198.934,00	6,56
02.060	Secretaria da Educação	4.744.511,00	25,99
02.070	Secretaria de Saúde	2.663.628,00	14,58
02.080	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	539.560,00	2,95
02.090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	1.972.629,00	10,80
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	183.117,00	1,00
02.110	Secretaria da Cultura e do Turismo	772.560,00	4,23
02.120	Secretaria do Desporto e do Lazer	138.840,00	0,76
02.140	Secretaria de Transportes	44.874,00	0,25



Estado da Paraíba

Município de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro

02.150	Fundo Municipal de Saúde	1.591.125,00	8,71
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	1.145.780,00	6,27
02.170	Secretaria da Comunicação Institucional e da Articulação	23.000,00	0,13
99.990	Reserva de Contingência	100.000,00	0,55
Total:		16.896.466,00	
1-Intra-Orçamentário:		879.056,00	4,81
2-Total Geral da Administração Direta:		16.896.466,00	92,51

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	1.367.903,00	7,49
Total:		1.367.903,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.367.903,00	7,49
Total Geral da Despesa (2+4):		18.264.369,00	

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



Estado da Paraíba

Município de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924 037/0001-18 - Av. Prof. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

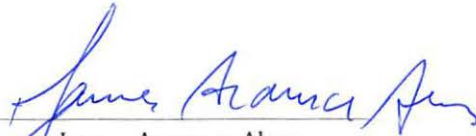
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º A Secretaria do Desporto e do Lazer terá em 2011 a dotação de 138.840,00 com índice percentual de 0,76. Redação dada pela Emenda nº 01/2010 de autoria do vereador Antônio Lucena Filho.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bonito de Santa Fé, 24 de novembro de 2010.



James Araruna Alves
Prefeito Municipal Em Exercício